



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

PARECER 035/2025
CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 003/2025- SEMTRAS
ORDENADOR DA DESPESA	Dheimisy Daniele Nascimento Alves
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 022/2025-SEMTRAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Raimunda Batista Teixeira
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de consultoria, assessoria e advocacia em âmbito administrativo e judicial, com ênfase no direito administrativo, incluindo direito público municipal em geral para atender as necessidades da SEMTRAS.	
CONTRATADO: Márcio José Gomes de Sousa Sociedade Individual de Advocacia- CNPJ: 33.583.450/0001-03	
Contrato Nº 002/2025-SEMTRAS- Vigência 06/01/2025 a 06/01/2026	
FISCAIS- Dionas Jackson da Silva Dias-Fiscal Titular Marcicleia de Santana Sobrinho Costa -Fiscal Suplente	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pá, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

I-INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 003/2025, modalidade Inexigibilidade nº 022/2025-SEMTRAS, cujo objeto é **Contratação de serviços de consultoria, assessoria e advocacia em âmbito administrativo e judicial, com ênfase no Direito Administrativo, incluindo Direito Público Municipal em Geral**. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno em uma pasta, 01(um) volume contendo folhas numeradas de n.º 001 a 110 páginas, para análise do processo em questão.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo instruído nos termos da Lei 14.133/2021, foi analisado tendo como fundamento no art.74 inciso III, “C” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(....)

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O processo foi instruído contendo os seguintes documentos:

III- DA FASE PREPARATÓRIA:

- ✓ Processo 003/2025 inexigibilidade 022/2025-SEMTRAS, (fl.001);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda, assinado por Francineide de Sousa Peixoto, (fls.002 a 003);
- ✓ Decreto nº002 de 02/01/2025, dispõe sobre a nomeação do secretário da SEMINF; (fl. 004);
- ✓ Proposta comercial de prestação de serviços jurídicos,(fls.005 a 008);

Documentação da empresa Contratada:

- ✓ Cartão do CNPJ: 33.583.450/0001-03, Certidões:CND negativa de débitos trabalhistas, CND Tributária e não Tributaria da Fazenda Estadual, CND positiva com efeito negativa relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e procuradoria geral da fazenda nacional, CND Tributária Municipal, Certidão judicial cível, Declaração de direitos e liberdade econômica 2024 emitido pela Prefeitura de Santarém Pará, Certificado do Registro Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, Certificado de Regularidade do FGTS, Contrato Social da Sociedade Individual de Advocacia de 25/03/2019, Declaração de informações Socioeconômicas, extratos do Simples Nacional, (fls. 010 a 031);

Atestado de Capacidade Técnica:

- ✓ Testado de capacidade técnica emitido pela prefeitura de Juruti em 23/12/2024;
- ✓ Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Rurópolis em 01/02/2024;
- ✓ Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura de Rurópolis em 25/12/2021
- ✓ Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento de Prefeitura de Rurópolis em 25/12/2021
- ✓ Testado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Juruti em 31/12/2016;
- ✓ Testado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Juruti em 31/12/2016;
- ✓ Notas Fiscal nº 109 emitido para Câmara Municipal de Juruti em 18/01/2024;
- ✓ Notas Fiscal nº 108 emitido para Câmara Municipal de Terra Santa em 18/01/2024;
- ✓ Notas Fiscal nº 107 emitido para Prefeitura Municipal de Juruti em 02/04/2024, (fls. 032 a 041);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

Documentação de comprovação de habilitação e qualificação necessário do responsável-Contador:

- ✓ OAB/PA. Inscrição nº 10516- Márcio José Gomes de Sousa,
- ✓ OAB/Pa. Inscrição nº 37749-Marcus Vinicius Gomes de Sousa,
- ✓ OAB/PA. Inscrição nº 3995- Sandy Juliana da Costa,
- ✓ Certificados de pós-graduação em nome de Márcio José Gomes,
- ✓ Certidão de deferimento pela câmara especial da ordem dos advogados do Brasil em 12/04/2019, Certidões OAB/PA nº02179/2024 e Ofício nº 498/2019-S.I da OAB encaminhando a Certidão 0509/2019 -S.I, comprovante de endereço, (fls. 042 a 053);
- ✓ Despacho pelo Secretário da SEMTRAS em 03/01/2025, (fl.054)
- ✓ Termo de Autuação, assinado por Francineide de Sousa Peixoto,(fl.055);
- ✓ Estudo Técnico Preliminar, assinado por Daniel Uchoa de Castro e Marcia Biana de Sousa Alves, nos termos do artigo 74, III alínea "C" da Lei Federal 14.133/2021, (fls. 056 a 061);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária assinado pelo NAF, (fl.062)

Dotação Orçamentaria

UNIDADE- 1616-Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
08.122.0003.2050.00- Manutenção das atividades da SEMTRAS

3.3.90.35.00 – Serviço de consultoria

FONTE DE RECURSOS:

15000000- Recursos não vinculados de impostos.

- ✓ Projeto Básico, (fls.063 a 067);
- ✓ Justificativa de Contratação, pelo Ordenador da despesa, (fls.068 a 070);
- ✓ Autorização da autoridade competente, (fl. 071);
- ✓ Ofício nº 008/2025-SEMTRAS, ao Núcleo de Licitações e Contratos para abertura do Processo Licitatório de inexigibilidade,(fl.72);
- ✓ Decreto nº 054, Designando as Servidoras Giseli Lima da Silva e Raimunda Batista Teixeira, para exercerem a função de Agentes de Contratação do Município de Mojuí dos Campos, nos termos do artigo1º da Lei Federal 14.133/2021, (fl. 073 a 076);
- ✓ Termo de Autuação do Processo, pelo agente de contratação, (fl. 077);
- ✓ Minuta do contrato, (fl.078 a 080);
- ✓ Despacho à Assessoria Jurídica,(fl.081);
- ✓ Parecer Jurídico, emitido por Raimundo Francisco de Lima Moura-OAB/PA-8389 Procurador jurídica municipal, opinando favoravelmente a inexigibilidade de licitação, desde que observadas recomendações emitidas pela procuradoria, (fls.82 a 90);
- ✓ Justificativa, às recomendações expressas em Parecer Jurídico, pelo Ordenador da despesa, (fls. 091 a 093);
- ✓ Declaração de inexigibilidade, pelo agente de contratação; (fl.94);
- ✓ Despacho Homologatório pelo ordenador da despesa (fl.095);
- ✓ Contrato nº 002/2025-SEMTRAS, com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 48.000,0 (quarenta e oito mil reais), vigência 12 meses, assinado pelas partes em 06/01/2025 vigência até 06/01/2026; (fls. 096 a 099);
- ✓ Publicação do Extrato de Contrato nº002/2025-SEMTRAS no Diário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

Oficial dos Municípios do Pará em 04/02/2025. Edição nº 3682, errata da publicação, (fls.100);

✓ Despacho homologatorio, Declaração de inexigibilidade, Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 022/2025-SEMTRAS, (fl. 101 a 103);

✓ Atesto de publicação-aviso de contratação direta no sitio da prefeitura, (fls 104/105);

✓ Ata final- documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas,(fls106/107);

✓ Portaria nº 005/2025-SEMTRAS de 14/02/2025, dispõe sobre a designação de fiscais do contrato, fiscais: Dionas Jackson da Silva Dias,Matrícula nº 009141-3 fiscal titular, e Marcicleia de Santana Sobrinho Costa, matrícula nº 009156-1 como fiscal suplente, termos de ciência e concordância, (fls.108 a 110);

IV- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As cláusulas e condições consignadas no Contrato Administrativo 002/2025-SEMTRAS, que tem o valor global R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) com vigência de 06/01/2025 a 06/01/2026 para doze meses (12), firmado entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa Márcio José Gomes de Sousa Sociedade Individual de Advocacia, estão em conformidade com as exigências legais, conforme Lei Federal 14.133/2021. Por tanto, somos pela aprovação da contratação com fulcro nos artigos 89 e 92 da Lei Federal 14.133/2021.

V- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este Núcleo de controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração dar prosseguimento do feito, atentando quanto a obrigatoriedade das publicações:

- Portal da Transparência do Município;
- Mural de Licitações do TCM/PA;

Por fim, segue os autos para o Agente de Contratação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Decreto nº 11/2025-NCI
Núcleo de Controle Interno